



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4.332/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

Para tanto, este ETP irá abordar os requisitos constantes no rol do parágrafo 1º do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pilar do Sul/SP identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à atualização do Plano Diretor de Turismo do Município, bem como à elaboração de diagnóstico turístico específico do atrativo "Parque Municipal da Água Santa".





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

sectur@pilarodosul.sp.gov.br

O Plano Diretor de Turismo vigente, instituído pela Lei Municipal nº 3.193/2017, encontra-se desatualizado, não tendo passado pelas revisões periódicas recomendadas pela Resolução da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo (SVT nº 14/2019), que estabelece atualização a cada três anos. Tal situação compromete o alinhamento do município às diretrizes estaduais e federais e pode prejudicar sua permanência como Município de Interesse Turístico (MIT).

Além disso, o município possui relevante potencial turístico, com atrativos naturais, culturais e rurais, porém ainda carece de planejamento estruturado, organização da oferta e estratégias de promoção adequadas, o que limita o desenvolvimento do setor e a ampliação do fluxo de visitantes.

No que se refere ao “Parque Municipal da Água Santa”, trata-se de área com significativa relevância ambiental, histórica e paisagística, porém ainda sem diagnóstico técnico consolidado que permita sua estruturação como produto turístico sustentável, com definição de capacidade de carga, usos adequados e diretrizes de manejo.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de elaboração de instrumento técnico atualizado, participativo e alinhado às normativas vigentes, capaz de subsidiar o planejamento estratégico do turismo municipal, fortalecer a governança, ampliar a captação de recursos e promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica multidisciplinar suficiente para execução integral dessas atividades, especialmente no que se refere a levantamentos de campo, diagnósticos ambientais e aplicação de metodologias participativas, tornando necessária a contratação de consultoria especializada.

2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. Justifica-se a ausência em razão de tratar-se de demanda superveniente, identificada posteriormente à elaboração do PCA, decorrente da necessidade de atualização do Plano Diretor de Turismo para manutenção do enquadramento do Município como Município de Interesse Turístico (MIT), bem





como da necessidade de atendimento às diretrizes da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Ressalta-se que a inclusão da demanda será considerada na próxima revisão do PCA, em observância ao princípio do planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá possuir equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais com formação e experiência comprovada nas áreas de Turismo, Planejamento Territorial e Meio Ambiente.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e diretrizes da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (SETUR-SP).

3.3. A metodologia adotada deverá contemplar diagnóstico técnico, participação social, análise estratégica e proposição de diretrizes, programas e ações.

3.4. Deverão ser realizadas reuniões técnicas, oficinas participativas e audiências públicas com a participação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e demais atores locais.

3.5. Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital editável e em PDF, além de versões físicas, conforme definido no Termo de Referência.

3.6. Os estudos e relatórios técnicos deverão possuir responsabilidade técnica de profissional habilitado, quando aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Contratante

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) fornecer informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c) comunicar formalmente quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;





e) disponibilizar apoio institucional para realização das atividades participativas.

4.2. Da Contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- b) Realizar levantamentos de campo, reuniões e oficinas conforme metodologia proposta;
- c) Elaborar e entregar todos os produtos técnicos previstos;
- d) Garantir a qualidade e consistência das informações levantadas;
- e) Manter equipe técnica qualificada durante toda a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se tecnicamente pelos estudos elaborados;
- g) Promover as adequações solicitadas pela contratante, quando pertinentes;
- h) Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- **5.1. Execução Direta (Equipe Própria):** Considerada inviável, uma vez que a Secretaria de Cultura e Turismo não dispõe de corpo técnico multidisciplinar (turismólogos e especialistas ambientais) em número suficiente e com dedicação exclusiva para a complexidade das pesquisas de campo e diagnósticos ambientais exigidos.
- **5.2. Acordos de Cooperação Técnica:** Analisada a possibilidade de parcerias com instituições de ensino, contudo, a imprevisibilidade de prazos acadêmicos poderia comprometer o calendário de envio da documentação ao Estado para manutenção do ranqueamento MIT.
- **5.3. Contratação de Consultoria Especializada (Solução Escolhida):** Mostra-se a alternativa mais eficaz e econômica, garantindo a entrega de produtos com Responsabilidade Técnica, assinadas pela equipe responsável que desenvolveu os estudos, cumprimento rigoroso de cronogramas e aplicação de metodologias atualizadas de planejamento turístico.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em planejamento turístico, visando à atualização do Plano Diretor de Turismo do Município e à elaboração de diagnóstico turístico do Parque Municipal da Água Santa.

A contratação permitirá a execução de atividades técnicas especializadas, incluindo levantamentos de campo, diagnóstico territorial, inventariação da oferta turística, aplicação de metodologias participativas e proposição de diretrizes estratégicas.

7. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços técnicos especializados, considerando as etapas:

7.1 Atualização e revisão do Plano Diretor de Turismo

- Diagnóstico do Município, considerando o levantamento de informações internas das secretarias municipais, o Plano Diretor de Turismo instituído pela Lei 3193/2017 e demais dispositivos legais correlatos ao desenvolvimento turístico, levantamento de informações dispostas na internet, levantamento de informações in loco, junto a cadeia produtiva do turismo visando traçar um perfil atual sócio econômico das atividades turísticas.
- Atualizações do Inventário Municipal considerando atrativos turísticos, serviços turísticos e infraestrutura municipal, acompanhados de banco de imagens, de acordo com o modelo específico da Secretaria de Viagens e Turismo do Estado de São Paulo.
- Implementação de Pesquisa de Demanda Turística, considerando a elaboração de formulário de acordo com as orientações da Secretaria de Viagens e Turismo do Estado de São Paulo, instruções de aplicação e compilação de dados durante o exercício de 2026.
- Realizar Encontros Temáticos para análise SWOT e construção de prognóstico final do processo de atualização do Plano Diretor de Turismo, sendo minimamente 03 encontros de 06 horas/cada, sendo um encontro com membros do Governo Municipal através das Secretarias Municipais e Vereadores, um encontro com a Cadeia produtiva do turismo aberta a toda população e um encontro com o Conselho Municipal de Turismo.



- Realizar Audiência Pública para apresentação da revisão do Plano Diretor de Turismo;
- Conduzir Reunião com o Conselho Municipal de Turismo para aprovação da revisão do Plano Diretor de Turismo;
- Redação e edição final do documento completo contendo inventário de turismo de atrativos, banco de imagens, serviços e infraestrutura, diagnóstico participativo e seus resultados, prognóstico e ações e projetos proveniente das demandas apresentadas.

7.2 - Estruturar diagnóstico específico do atrativo denominado Parque Municipal da Água Santa (doravante denominado “Parque”), considerando:

- Levantamento dos aspectos naturais de fauna, flora e geologia do local especificado contendo lista de espécies da avifauna, mastofauna, herpetofauna, formações rochosas, detalhamento e caracterização da flora local;
- Levantamento dos aspectos históricos culturais e demais usos antrópicos no local, visando estruturar e consolidar a identidade e os elementos de relevância para o local;
- Definição das áreas de uso e suas específicas capacidades de carga e atividades de consonância com o local, norteadas pelos elementos de sustentabilidade do local.
- Criação de mapa de indicadores de cursos d’água, fragmentos florestais, infraestrutura, formações rochosas.
- Elaboração de relatório final em formato de caderno, contendo levantamentos, banco de imagem e demais informações e subsídios para implementação de possíveis ações de turismo, educação ambiental
- preconizando a sustentabilidade do local.

8.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉ sectur@pildadosul.sp.gov.br

LOTE	SECRETARIA	QUANTIDADE	SERVIÇO
ÚNICO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1 SERVIÇO	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
		1 SERVIÇO	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO PARQUE MUNICIPAL DA ÁGUA SANTA

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados em planejamento turístico, sendo considerada como unidade de medida o “projeto completo”, contemplando:

- 01 (uma) atualização do Plano Diretor de Turismo;
- 01 (um) inventário turístico atualizado;
- 01 (uma) pesquisa de demanda turística;
- 03 (três) encontros temáticos;
- 01 (uma) audiência pública;
- 01 (um) diagnóstico técnico do Parque Municipal da Água Santa;
- 01 (um) relatório técnico final consolidado.

As quantidades foram definidas com base nas exigências da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e nas necessidades técnicas do Município.

8.2- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante coleta de orçamentos junto a empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de planejamento turístico, elaboração de diagnósticos territoriais e consultoria em desenvolvimento turístico sustentável, bem como por meio da análise de contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos.

Com base nos levantamentos realizados, o valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado à complexidade técnica dos serviços a serem executados.





A memória de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e os parâmetros utilizados para composição da estimativa encontram-se anexados ao processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, envolvendo etapas técnicas que demandam coerência metodológica e continuidade de execução, além de serem serviços de mesmo cunho e categoria, que, se unificados podem facilitar a gestão contratual e a eficiência financeira.

A eventual divisão do objeto poderia comprometer a qualidade do resultado final, a uniformidade dos dados coletados e a responsabilidade técnica pelos produtos entregues.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa à obtenção de instrumento de planejamento turístico atualizado e tecnicamente consistente, bem como diagnóstico específico de atrativo estratégico, proporcionando os seguintes resultados:

a) Segurança jurídica e fortalecimento institucional

- O município passa a ter um instrumento oficial, aprovado por lei, bem como orientações técnicas que orientam ações, projetos e investimentos no turismo e atrativos municipais.
- Reduz riscos de decisões improvisadas e aumenta a transparência e controle (inclusive para órgãos de fiscalização).
- Facilita a continuidade das políticas públicas, mesmo com mudanças de gestão.

b) Planejamento estratégico e organização do setor

- Define diretrizes, metas e programas para curto, médio e longo prazo.
- Ajuda a priorizar o que é mais urgente: infraestrutura, sinalização, roteiros, eventos, qualificação, etc.





- Organiza o turismo como atividade econômica estruturada, e não apenas pontual.

c) Melhoria na capacidade de captar recursos e firmar convênios

- Um plano atualizado e legalmente aprovado e um atrativo turístico consolidado aumenta a chance de acesso a:
 - ❖ convênios estaduais e federais
 - ❖ emendas parlamentares
 - ❖ programas de fomento e financiamentos
- Dá respaldo técnico para apresentar projetos com maior credibilidade.

d) Aumento do desenvolvimento econômico local

- Estimula geração de renda em cadeia: hospedagem, alimentação, comércio, transporte, artesanato, guias, agroindústria e serviços.
- Incentiva novos negócios e amplia a circulação de dinheiro no município.
- Ajuda a reduzir a sazonalidade ao criar calendário turístico e roteiros permanentes.

e) Geração de empregos e oportunidades para moradores

- Cria demanda por mão de obra local: atendimento, condutores, eventos, produção rural turística, cultura e gastronomia.
- Possibilita programas de qualificação profissional, fortalecendo o empreendedorismo.

f) Valorização do patrimônio natural, cultural e rural

- Reconhece e protege ativos do município como:
 - ❖ áreas naturais, trilhas, cachoeiras, paisagens rurais
 - ❖ festas tradicionais, culinária, artesanato
 - ❖ história e identidade local
- Ajuda a transformar esses recursos em produtos turísticos sustentáveis, com regras claras.

g) Sustentabilidade e gestão ambiental do turismo

- Permite planejar o turismo com foco em:
 - ❖ controle de impactos ambientais
 - ❖ capacidade de carga em atrativos





- ❖ ordenamento de visitação
- ❖ educação ambiental e boas práticas

- Reduz degradação e conflitos em áreas sensíveis.

h) Melhoria da infraestrutura e da experiência do visitante

- Direciona investimentos em:
 - ❖ sinalização turística e viária
 - ❖ acessibilidade
 - ❖ limpeza, segurança, banheiros e apoio ao visitante
 - ❖ centros de informação e roteirização
- Aumenta a satisfação do turista e a chance de retorno.

i) Fortalecimento da governança e participação social

- Estimula atuação do **Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)** e Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA) integração com:
 - ❖ trade turístico
 - ❖ associações e comunidades
 - ❖ setor rural e cultural
- Gera maior alinhamento entre poder público e iniciativa privada.

j) Identidade turística e promoção mais eficiente do município

- Define vocações e posicionamento:
“O que Pilar do Sul quer ser no turismo?”
- Permite construir uma estratégia de marketing com base real:
 - ❖ segmentos prioritários (natureza, rural, aventura, cultura, gastronômico)
 - ❖ público-alvo
 - ❖ calendário de eventos
- Aumenta a visibilidade regional e atratividade.

k) Integração com outras políticas públicas municipais

O Plano atualizado melhora o alinhamento com:

- Plano Diretor Municipal
- meio ambiente e áreas de proteção
- cultura e esporte
- mobilidade e infraestrutura urbana/rural





- agricultura e desenvolvimento econômico

Isso evita ações conflitantes e aumenta a eficiência da gestão.

I) **Maior eficiência e economicidade na aplicação de recursos públicos**

- Ajuda a evitar gastos sem impacto real.
- Permite concentrar recursos em ações com maior retorno social e econômico.
- Criar indicadores e metas para acompanhar resultados.

11. PROVIDÊNCIAS E RESPONSÁVEIS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela condução do processo de contratação, acompanhamento da execução contratual e fiscalização dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s) formalmente como gestor do contrato o Sr. César Augusto dos Santos Carvalho e fiscal do contrato, o Sr. Miguel Francisco Castanho Tavares, nos termos da legislação vigente.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

12.1. Risco: Baixa participação social e do trade turístico nas oficinas e audiências.

- **Mitigação:** Realizar ampla divulgação dos encontros através dos canais oficiais, rádio local e convites diretos às entidades setoriais e ao COMTUR.

12.2. Risco: Atraso na entrega dos produtos comprometendo o status de MIT.

- **Mitigação:** Estabelecer cronograma físico-financeiro com marcos críticos de controle e realizar reuniões quinzenais de acompanhamento com a contratada.

12.3. Risco: Inconsistência nos dados de campo do Parque da Água Santa.

- **Mitigação:** Exigir que o diagnóstico ambiental seja assinado por profissional habilitado em conselho de classe competente (Biólogo ou Engenheiro Ambiental).

13. INDICADORES DE DESEMPENHO

A efetividade da contratação será avaliada por meio dos seguintes indicadores:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

sectur@pilaridosul.sp.gov.br

- Aprovação do Plano Diretor de Turismo pelo COMTUR (sim/não);
- Atendimento integral às diretrizes da SETUR-SP (mínimo de 90% de conformidade);
- Entrega dos produtos dentro do prazo contratual (100%);
- Participação mínima de 30 participantes nos encontros públicos;
- Validação técnica do diagnóstico ambiental por profissional habilitado;
- Ausência de apontamentos técnicos relevantes na análise do Estado.

14. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Informamos que no momento não há previsão de outras contratações, tendo em vista que o Plano Diretor do Turismo irá instruir novos caminhos e processos para desenvolvimentos futuros.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público.

A solução escolhida mostra-se a mais eficiente dentre as alternativas analisadas, sendo capaz de atender às necessidades da Administração com qualidade, segurança jurídica e observância às diretrizes legais e normativas aplicáveis.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação.

Pilar do Sul, 30 de junho de 2026.

César Augusto dos Santos Carvalho
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
E17A5F7D8E2B46F193FD67D529C9516C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E17A5F7D8E2B46F193FD67D529C9516C>